



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saporanga/RS, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Municipal nº 2.017 de 23 de setembro de 1994, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CUSTEIO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**Art. 2º** Projetos de cunho social, inovadores ou complementares as políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e/ou não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Saporanga, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Saporanga/RS.

### CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 3º** Os projetos deverão ser elaborados, cumulativamente ou não, ao menos em um dos seguintes eixos temáticos descritos abaixo:



<b>Eixos</b>
1° Promover encontros/grupos nos espaços públicos e/ou organizações não governamentais/privada para a promoção sobre o que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre educação e respeito à infância e adolescência, tirando dúvidas e levando informação.
2° Projeto voltado ao enfrentamento das violências praticadas contra crianças e adolescentes, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para crianças e adolescentes e suas famílias.
3° Projeto de profissionalização que possibilite a aprendizagem e a sua inserção no mercado de trabalho para adolescentes.
4° Projeto que busque prevenir e trabalhar com adolescentes questões de gravidez na adolescência, prevenção de doenças, sexualidade e planejamento de vida.
5° Projeto que envolva questões de saúde mental; (depressão, automutilação, bullying, suicídio na adolescência, ansiedade, entre outros).
6° Projetos de atendimentos a crianças e adolescentes com necessidades especiais- Pessoas com Deficiência

§ 1º As instituições devem indicar qual(uais) eixo(s) seu projeto se enquadra.

**Art. 4º** Todos os projetos devem estar direcionados e voltados para o município de Sapiranga/RS.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** Poderão participar da inscrição de Projetos Sociais as instituições governamentais e não governamentais registradas no COMDICA ou com o

pedido de registro protocolado até o último dia de inscrição deste Edital.

**Parágrafo único:** As entidades que tiverem seu pedido de Registro no COMDICA indeferidos serão automaticamente desclassificadas do processo para receber recursos do fundo.

#### **CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** As inscrições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Sapiiranga, mediante abertura de protocolo, no período de **08 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2025**, devendo ser entregue em envelope devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I - **FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo I);

II - **FORMULÁRIO PADRÃO** (Anexo II);

III - **PROJETO** (no Anexo III); assinadas pelo responsável legal da instituição.

IV - Outros anexos:

**a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;**

**b) COMPROVANTE DE ENDEREÇO** da entidade e do seu representante legal;

**c) CÓPIA DO R.G E C.P.F** do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

**d) CÓPIA DO ESTATUTO** e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

**e) CÓPIA DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA** que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do Termo de Fomento, deve ser formalizado novo documento autenticado ao COMDICA);

**f) CÓPIA DO CERTIFICADO ou declaração** fornecida pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente município a que pertencer, com data de emissão não superior a Vinte e Quatro meses;

**g) BREVE RELATÓRIO DE ATIVIDADES** desenvolvidas nos últimos doze meses;

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos de habilitação poderão ser entregues em formato digital, scaneados e anexados ao protocolo.

**Paragrafo Segundo** - Os Projetos que preveem aquisição de transportes, bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição dos mesmos (Anexo III). Apresentar 03 (três) orçamentos com timbre e assinatura das empresas, podendo ser pela internet através de sites oficiais em caso de necessidade.

**Art. 7º** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**Art. 8º** Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas, os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

**Art. 9º** Com a inscrição do Projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 10** O COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

**Art. 11** Havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu Projeto.

**Art. 12** As entidades cujos Projetos sejam aprovados serão oficializadas, pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e publicado no site da Prefeitura Municipal de Saporanga.

**Art. 13** A inscrição somente será finalizada se forem anexados todos os documentos solicitados.

**Art. 14** Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo COMDICA, estes serão encaminhados ao Setor Jurídico do Município que procederá à tramitação burocrática do termo de repasse.

**Art. 15** Os critérios de avaliação são:

a) **CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS** - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade

dos objetivos, atividades e resultados esperados; estimativa de quantidade de atendimentos;

b) **IMPACTO SOCIAL DA INICIATIVA** – benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;

c) **ATUAÇÃO TRANSFORMADORA** e de impacto sobre os eixos propostos e suas prioridades;

d) **CARÁTER INTERDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL**;

e) **PERTINÊNCIA TÉCNICA E METODOLÓGICA DA AÇÃO**;

f) **COMPATIBILIDADE** entre os recursos solicitados e as exigências da atividade.

**Art. 16** O critério de desempate será a relevância social e número de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto, a critério do COMDICA, decida em plenária.

## **CAPITULO VI - DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS**

**Art. 17** A Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 2207/2023, reserva-se no direito de indeferir o projeto, com direito a recurso, nos seguintes casos:

- I) Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências.
- II) Apresentados por órgãos governamentais em nome de entidades ou organizações não governamentais.
- III) Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados.
- IV) Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

## **CAPITULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 18** A seleção dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº2207/2023 dos projetos para custeio pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescência, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do COMDICA, que referendará os

Projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado no site da Prefeitura Municipal de Sapiranga/RS.

## CAPITULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 19** Os recursos para Cofinanciamento dos Projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 20** Os recursos financeiros disponibilizados a este Edital totalizam o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e originam-se de doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo deliberado o COMDICA por destiná-los para até 5 (cinco) projetos, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, apresentados por instituições cadastradas no COMDICA.

**Art. 21** Será contemplado um projeto por entidade. Caso a entidade queira apresentar mais de um projeto, o mesmo somente será analisado, após a contemplação dos projetos das demais entidades participantes e caso haja valor disponível. Para tanto a entidade deverá identificar a prioridade de cada projeto. Exemplo: Projeto 01, Projeto 02 e assim subsequentemente. A contemplação do segundo projeto se dará através de ordem cronológica, conforme protocolo de entrega.

**Art. 22** As entidades cujos Projetos forem aprovados, serão convocadas pelo COMDICA para reunião de instrução sobre os procedimentos para efetivação do cofinanciamento, a ser realizada em local/dia e horário a ser definido e noticiado às entidades com projetos aprovados.

**Art. 23** Nessa segunda etapa, para a liberação dos recursos, devem ser inseridos os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE** vinculada ao projeto;
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,**
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;**
- e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativas.



**Art. 24** A Conta Bancária de entidades governamentais e não governamentais deverá ser específica, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do Projeto.

**Art. 25** O cofinanciamento dos Projetos governamentais e não governamentais aprovados pelo COMDICA será realizado em um único repasse de recurso conforme cronograma anexo ao Edital, devendo deixar o saldo em aplicação, não em conta corrente.

## CAPITULO X - DA EXECUÇÃO

**Art. 26** Os projetos deverão ser executados a partir da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2025 obrigatoriamente.

**Art. 27 NÃO** serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

**Parágrafo único.** Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) , **não serão** cobertas despesas tais como:

- I - Pessoal permanente da convenente;
- II - Taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- IV - Alimentação, exceto quando absolutamente necessária;
- V - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- VI - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- VII - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- VIII - Pagamento a qualquer título, as empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- IX - Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- X - Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- XI - Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

XII - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;

## CAPÍTULO XI - DOS COMPROMISSOS

**Art. 28** A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

**Art. 29** A entidade responsabiliza-se pela divulgação da parceria entre ela, o COMDICA de Saporanga, levando em conta no seu projeto

a) No Plano de Ação deve conter a aquisição de um banner, no formato 0,70cm de largura por 1 metro de altura, **custeado pela entidade como contrapartida**, contendo o nome do Projeto, nome e/ou logomarca da Instituição, logomarca do COMDICA para ser exibido em todas as ações no decorrer da execução do projeto. Exceto em projetos reinscritos.

b) A entidade se responsabilizará pelo registro fotográfico e áudio visual, de boa qualidade, de todas as ações promovidas durante a execução do projeto para registro e prestação de contas, inclusive na emissão das autorizações de uso de imagem e voz das crianças, adolescentes e demais cidadãos que venham a ser registrados para promoção do Projeto, COMDICA.

c) Incluir a logomarca do COMDICA, em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao COMDICA como comprovação do atendimento a esta cláusula.

d) Em qualquer evento relativo ao Projeto, deverá divulgar que o projeto foi contemplado com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**Art. 30** O COMDICA irá acompanhar, orientar e fiscalizar os projetos sempre que necessário.

**Art. 31** As instituições que obtiverem o cofinanciamento comprometem-se, desde sua inscrição por este edital, a participarem das reuniões ordinárias do COMDICA quando solicitadas.

## CAPÍTULO XII - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 32** A prestação de contas deverá obedecer ao plano de trabalho (aplicação) apresentado pelo projeto, respeitando as normas estabelecidas.

**Art. 33** Para prestar contas dos materiais utilizados, sejam eles permanentes ou de consumo com recursos do FUNDO para a execução do projeto, é necessária a apresentação de no mínimo três orçamentos e nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

**Art. 34** A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Administração Fazendária de Sapiranga que encaminhará ao COMDICA para apresentar em reunião, e encaminhará após isso, ao gestor municipal, também quando solicitado por esta, em conjunto, poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para fiscalizar a execução do projeto.

**Art. 35** No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento, certificados, além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento. (Todas às instituições devem ter autorização do uso de imagem e voz das crianças e adolescentes que participam dos seus projetos).

**Art. 36** As notas fiscais devem ser posteriores à data de recebimento do recurso destinado pelo FUNDO e anterior ao fim da vigência do Termo de Fomento.

#### CAPITULO XIII - DO CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Prevista</b>	<b>Etapa</b>
Inscrições	<b>07/01/2025</b>	Lançamento do Edital
	<b>08/01/2025 a 05/02/2025</b>	Inscrição dos Projetos
	<b>06/02/2025 á 12/02/2025</b>	Avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção
	<b>12/02/2025</b>	Apresentação dos projetos selecionados



	<b>Até 08/03/2025</b>	Pagamento dos Projetos
Execução dos Projetos	<b>11/03/2025 a 31/10/2025</b>	Execução dos projetos deferidos Evento(s) de divulgação dos projetos pelo COMDICA e projetos
Prestação de Contas	<b>Até 31/12/2025</b>	A prestação de contas junto a Secretaria de Administração Fazendária de Sapiranga.

#### CAPITULO XV – DAS PENALIDADES

**Art. 37** Caso um projeto seja deferido e não o execute por completo, deverá retornar o valor total cofinanciado, mesmo que tenha comprado os materiais solicitados.

**Art. 38** Caso um projeto seja deferido e o execute parcialmente, deverá retornar o valor não utilizado, e o recurso utilizado passará por avaliação junto ao COMDICA, para decidirem se o valor precisa ou não ser retornado ao FUNDO. De qualquer modo, é necessário apresentar prestação de contas e extratos bancários.

**Art. 39** Os projetos que não sejam executados completamente devem apresentar justificativa para tal fato, com assinatura do responsável pela instituição e pelo executor do projeto.

**Art. 40** A(s) instituição(es) que não executarem o projeto proposto estarão automaticamente proibidas de recadastrarem o mesmo projeto em anos seguintes e estão sujeitas a avaliação do COMDICA podendo ficar um ano sem poder inscrever projetos.

**Art. 41** As instituições que não seguirem o que está estabelecido do presente Edital estão sujeitas às mesmas penalidades acima citadas.

#### CAPITULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

**Art. 43** É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento

dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos recursos e/ou não encaminhamento para termo de fomento.

**Art. 44** Os casos omissos serão dirimidos pelo COMDICA.

**Art. 45** Informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 46.** O edital pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal:  
[www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br)

---

Cláudia Fernanda Flores  
Presidente COMDICA



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PROPONENTE: PESSOA JURÍDICA</b>		
Razão Social:		
Sigla:	CNPJ:	
Registro:	Data da Constituição:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:	
Representante Legal:		
CPF:	RG:	
Endereço Residencial:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

---

Assinatura



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO**

Entidade:	
Projeto:	
CNPJ Nº:	
Registro no CMDCA Nº:	Validade do Registro:
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Responsável legal da entidade:	
Telefone:	Email:

**CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**

- ( ) Utilidade Pública Federal
- ( ) Utilidade Pública Estadual
- ( ) Utilidade Pública Municipal
- ( ) COMDICA
- ( ) CMAS
- ( ) CNAS

Outras, quais:

\_\_\_\_\_

**(INSERIR NOME DO PROJETO)**

(Em cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; onde será desenvolvido, qual área de atuação; a que atenderá (público-alvo); os princípios que serão adotados; o que será oferecido; parceiros do projeto, resultados esperados).

Local de execução do Projeto:

Qual (quais) território abrange:

Eixo (s) do Projeto:

Duração do Projeto (nº de meses):

Data de início e término do Projeto:

Valor a ser cofinanciado pelo FUNDO:

Valor de Contrapartida Entidade:

Valor total do Projeto:

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo)  
(Cargo)

### ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Todo em fonte Arial, tamanho 12, justificado, espaçamento 1,5)

- Apresentação da (o) proponente;
- Histórico da Entidade/Programa (em até 02 (duas) páginas);
- Nome do Projeto;
- Apresentação do Projeto;
- Justificativa e finalidade do objeto;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Quem e quantos serão os beneficiários do Projeto;
- Metodologia (qual será a metodologia, como funcionará os processos, inclusive como será a avaliação da efetivação ou dos objetivos do Projeto);
- Resultados esperados/metasp – escrever em até 03 (três) páginas os impactos sociais esperados;
- Recursos humanos/capacidade técnica e administrativa (elaborar quadro indicando: Formação profissional, função no projeto, carga horária no projeto e vínculo com a instituição);
- Contrapartida da instituição ao Projeto (mensuração financeira e material);
- Descrição técnica do Projeto (elaborar quadro indicando as datas, Atividades/temas abordados e mais dados que entenderem necessários);
- Plano de divulgação (quais meios utilizados para divulgação do Projeto);
- Planilha de custos (elaborar quadro descritivo de materiais necessários para o projeto com os itens):

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Valor total solicitado	Origem do recurso
				FIA
<b>Total Fundo:</b>				R\$
<b>Total Contrapartida Entidade:</b>				R\$
<b>TOTAL DO PROJETO:</b>				R\$